



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.700/93

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito no valor de Cr\$.10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros) suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

0901 3120 1375 428 2006 - Material de Consumo

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento, nos valores abaixo, as seguintes dotações do mesmo orçamento:

1102 4110 1581 487 1020-Obras Públicas..Cr\$ 2.000.000.000,00
1102 4110 1060 353 1021-Obras Públicas..Cr\$ 2.000.000.000,00
1102 4110 1581 485 1022-Obras Públicas..Cr\$ 2.000.000.000,00
1102 4110 1691 575 1009-Obras Públicas..Cr\$ 4.000.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 11 de Junho de 1.993


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo